

Lei nº 225

O Prefeito do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sertânia decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) para fazer face às despesas com a representação deste Poder nas homenagens que serão prestadas ao eminente ministro Dr. Estelvinho Lins de Albuquerque, no dia 23 do corrente, na capital do Estado de Pernambuco;

Art. 2º - A importância de que trata o art. anterior, será paga com os saldos orçamentários do presente exercício financeiro;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sertânia, 20 de Fevereiro de 1956

Prefeito *J. Paulista*
Cláudio Augusto Silva
Secretário